

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO Nº 01.19/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, através do Comandante da DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR estabelecido na Rua: Antônio Onofre, nº 173, Bairro Marajoara, Teófilo Otoni /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular **Cel Célio Alves de Menezes Júnior** portador do CPF nº 001.615.086-42 e Carteira de Identidade nº M-5.840.604 SSP/MG, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, parágrafo único do Decreto estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e da Resolução 4234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de Franciscópolis/MG**, entidade de direito público, com sede na Avenida presidente Kennedy, nº067, Centro, em Franciscópolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº01.613.394/0001-16, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Nilton dos Santos Coimbra, portador do CPF Nº 997.234.846-68 e Carteira de Identidade Nº M-7.033.402 SSP/MG, doravante denominado **Município**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei federal Nº 8.666, de 21Jun93 e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o **estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Franciscópolis/MG**, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1 - Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 - Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 - Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 – Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio dos seus prepostos;

2.2 - DA PMMG:

- 2.2.1- Utilizar os recursos repassados, por meio do 2º Gp/3º Pel/232ªCia/19ºBPM, da Polícia Militar, no Município de Franciscópolis/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2- Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Franciscópolis/MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.1.3 - Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos aplicados neste convênio;
- 2.1.4 – Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu proposto.

2.3 – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias a realizar as seguintes atividades economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 - Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência- PROERD;

2.3.2 - Campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 – Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;

2.3.4 – Palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.5 – Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.6 - Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças – DF da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1- Como prepostos ficam nomeados pelo **Município**, o **Sr Nilton dos Santos Coimbra**, na função de **Prefeito Municipal** e pela **PMMG**, o **Comandante do 2ºGp/3ºPel/232ªCia/19ºBPM - Franciscópolis/MG**.

3.2 - Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b)acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescrição, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3- Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) providenciar remessa para a sua Diretoria de Finanças de toda documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;

c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$253.728,00 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e oito Reais)**, devendo ser gasto, anualmente, pelo **MUNICÍPIO R\$52.860,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta Reais)** e executado pela **PMMG R\$10.572,00 (Dez mil, quinhentos e setenta e dois Reais)** a título de contrapartida em serviço;

4.2 - O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 - O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO** e por aquelas que vierem substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2- As dotações orçamentárias do Município são as seguintes: 04.01.04.06.181.0101.2041 – Manutenção Convênio Polícia Militar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua publicação até 31/12/2024, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

9.1 - Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela subserviência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.



9.3 - Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

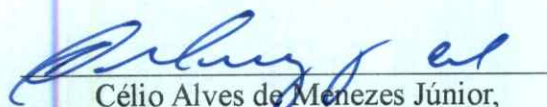
A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial de Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;


11.2 - Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

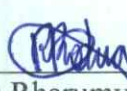
Franciscópolis, 04 de Janeiro de 2021


Célio Alves de Menezes Júnior,
Cel PM Comandante da 15ª RPM


Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal de Franciscópolis

TESTEMUNHAS:


Nome: Divando Luiz de Souza Gomes
CPF: 072.808.966-18
CI: MG-14.516.935


Nome: Rharumy Vieira Rodrigues
CPF: 087.080.986-54
CI: 15.803.620

PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO N° 01.19/2021

1 - DADOS CADASTRAIS:

1.1 - DA PMMG - PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Rua: Antônio Onofre, 173, Marajoara, Teófilo Otoni/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Cel PM Célio Alves de Menezes Júnior		CPF : 001.615.086-42
CI: M-5.840.604 SSP/MG	CARGO: Cel PM	FUNÇÃO: Comandante da 15ª RPM

1.2 - DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE

ENTIDADE: Município de Franciscópolis/MG		CNPJ: 01.613.394/0001-16
ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, 067, Centro, Franciscópolis/MG		
NOME RESPONSÁVEL: Nilton dos Santos Coimbra		CPF: 997.234.846-68
CI: M-7.033.402 SSP/MG	CARGO: Prefeito Municipal	FUNÇÃO: Chefe do Executivo

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Franciscópolis/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Data da publicação Término: 31/12/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo, de trânsito e da preservação da ordem pública no Município de Franciscópolis/MG, por meio de apoio material à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Franciscópolis/MG.	

[Handwritten signature]

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Aquisição de combustível, peças e acessórios para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de material para conservação do quartelamento, material para escritório; material de informática; material de higiene e limpeza; manutenção dos serviços de energia elétrica e telefonia/internet.	Data da publicação	31/12/2024
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
02	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	Data da publicação	31/12/2024

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
PMMG				Valor do material
A execução orçamentária será realizada pelo município.	Repasse de material de consumo, permanente, pagamento de serviços e despesas públicas.	Prefeitura	PMMG	repassado pelo concedente
		100% do valor repassado	20% do valor repassado pelo concedente	acrescido de 20% de contrapartida pela PMMG
TOTAL		R\$211.440,00	R\$42.288,00	R\$253.728,00

5 - CRONOGRAMA DE REPASSE DO MATERIAL

EQUIPAMENTOS, PESSOAL, etc	VALOR (mensal) R\$	VALOR (anual) R\$	TOTAL R\$
- Aquisição de Combustível para viatura	2.300,00	27.600,00	110.400,00
- Prestação de serviços de manutenção de viaturas	200,00	2.400,00	9.600,00
- Materiais para manutenção de viaturas	450,00	5.400,00	21.600,00
-Aquisição de material para conservação do quartelamento	50,00	600,00	2.400,00
- Aluguel do Quartel	935,00	11.220,00	44.880,00
- Material de escritório	20,00	240,00	960,00
- Material de Informática	30,00	360,00	1.440,00
- Material de higiene e limpeza	20,00	240,00	960,00
- Manutenção do serviço de energia elétrica	220,00	2.640,00	10.560,00
- Manutenção do serviço de Telefonia	60,00	720,00	2.880,00
- Manutenção do serviço de internet	120,00	1.440,00	5.760,00
TOTAL	4.405,00	52.860,00	211.440,00

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto ao Município de Franciscópolis/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça o repasse de material desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,


Teófilo Otoni, 04 de Januário de 2021.


Célio Alves de Menezes Junior, Cel PM
COMANDANTE DA 15ª RPM

7 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado

Franciscópolis, 04 de Januário de 2021.



Nilton dos Santos Coimbra
PREFEITO MUNICIPAL DE
FRANCISCÓPOLIS/MG



23



Nossa profissão, sua vida.

DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Ofício nº 006/2021

Franciscópolis, 18 de Janeiro de 2021

Assunto: Encaminha cópia de convênio

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Franciscópolis,

Encaminho para vosso conhecimento e para ser arquivado para os devidos fins, cópia do convênio 01.19/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Franciscópolis e a Polícia Militar de Minas Gerais, com o propósito de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Franciscópolis.

Aproveito-me da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

*** SIDNEY APARECIDO FERREIRA LIMA, 3º SGT PM***
CMT DO DESTACAMENTO PM

À sua Ex^a, o Sr.:

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
PREFEITO DE FRANCISCÓPOLIS-MG
AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 67, CENTRO DE FRANCISCÓPOLIS-MG

23